



Estado de Mato Grosso

Prefeitura Municipal de Ribeirãozinho

LEI Nº 018 / 93

Em, 18 de outubro de 1993

Registrado Sob nº 018/93
Livro 01 F. 63/630
Em 25 / 10 / 1993
Resolução
Assinatura

"Autoriza o Poder Executivo a contratar servidores e dá outras providências".

O Prefeito Municipal de Ribeirãozinho, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais

FAÇO SABER, que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica o Poder Executivo autorizado a promover a contratação de 02 (dois) servidores para atuar como fiscal de rendas e tributos, em especial, junto a Secretaria de Estado da Fazenda, no âmbito do Município.

Art. 2º - O salário a ser pago, será igual ao do Fiscal de Tributos, Obras e Postura, constante na Lei Nº 02 / 93, e os reajustes obedecerão os critérios determinados no Art. 5º, § Único da citada Lei.

Art. 3º - As contratações serão em caráter temporário e excepcional, até que seja realizado o Concurso Público, para preenchimento das vagas.

Art. 4º - As despesas decorrentes da presente Lei correrão por conta da seguinte dotação:

- 3.0.0.0 - Despesas correntes
- 3.1.0.0 - Despesas de Custeio
- 2.0.0.4 - Manutenção e Encargos com Setor de Finanças
- 3.1.1.0 - Despesas com Pessoal
- 3.1.1.1 - Pessoal Civil

Art. 5º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Ribeirãozinho, aos 18 dias do mês de outubro de 1993


Eraldo Vera
Prefeito Municipal